



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO
PAULO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2021**

Considerando o Edital de Chamamento Público 008/2021 – de Boas Práticas de Equidade e Diversidade em Arquitetura e Urbanismo, e em atendimento a seu cronograma (anexoV – Portal da Transparência – Chamadas Públicas), informamos que os seguintes trabalhos enviados foram habilitados, alguns com ressalvas. Os interessados deverão se atentar às informações abaixo e acessar o correio eletrônico indicado para contato para tomar conhecimento do conteúdo das ressalvas que deverão ajustar tempestivamente:

Categoria	Id Trabalho	Nome Projeto	Apresenta Ressalvas na Habilitação?	Atendeu as Ressalvas Tempestivamente?
I	A1	Coletivo Brasileiro Arqtetatlas	Sim	Sim
	A2	Espaço De Beleza Reflorescer (Casa Florescer 2)	Sim	Sim
II	B1	Capela Ecumênica E Vitral Edifício Do Velório Municipal –Rio Grande Da Serra/Sp	Sim	Sim
	B2	Projeto De Arquitetura Para Complexo Poliesportivo	Sim	Sim
	B3	Espaço De Beleza Reflorescer (Casa Florescer 2)	Sim	Sim
III	C1	Ivaфро: Identidade Visual A Partir De Uma Perspectiva Afrocentrada	Não	-
	C2	O Retorno Á Marmoraria: Narrativa Da Cultura Afro-Brasileira No Bexiga, São Paulo	Sim	Sim
	C3	Hidridê – Núcleo De Apoio LGBT + Com Moradia Para Mulheres Trans E Travestis	Sim	Não



C4	Centro De Apoio E Cultura LGBTQIA+	Sim	Não
C5	Cidade Tiradentes - redes e o espaço comum	Sim	Prazo até 30/06
C6	Arquitetura Parasitária	Sim	Prazo até 30/06

Conforme disposto no Cronograma Previsto – Anexo V retificado em função da errata do edital (Comunicado no Portal da Transparência), os interessados dos trabalhos C5 e C6 receberão comunicação individual e oficial no sentido de informá-los dos possíveis itens não atendidos. Ficará a critério do interessado eventual atendimento ou correção dos itens descumpridos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação. A data limite de apresentação, portanto, é até o dia 30 de junho de 2022. Conforme estabelecido no Edital, o não cumprimento às exigências estabelecidas acarretará na eliminação sumária durante a fase de habilitação e o trabalho não será avaliado pelo Comitê Científico que analisará o mérito e comporá a classificação dos trabalhos dentro dos critérios de julgamento estabelecidos.

São Paulo, 22 de junho de 2022

PAULA BURGARELLI CORRENTE
Coordenadora de Contratos, Convênios e
Parcerias CAU/SP